

**EDITAL Nº 05/2026**

Pregão Eletrônico nº 005/2026

Processo Administrativo nº 007/2026

Registro de Preços nº 004/2026

<b>INFORMAÇÕES BÁSICAS DA LICITAÇÃO</b>	
<b>Órgão Contratante:</b>	Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE de Mariana/MG
<b>Objeto:</b>	Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes de informática, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de tecnologia da informação do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.
<b>Valor estimado:</b>	<b>R\$ 281.940,95 ( duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)</b>
<b>Data e horário de abertura da sessão pública:</b>	31/03/2026 às 08:00h
<b>Sítio eletrônico:</b>	<a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>
<b>Critério de julgamento:</b>	Menor preço por item.
<b>Modo de disputa:</b>	Aberto
<b>Licitação exclusiva para ME/EPP e equiparadas</b>	SIM para todos os itens
<b>Dotação orçamentária:</b>	FICHA 11 -17.122.0027.6007.3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -1500

**Endereço**Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059

31 3558-3060

[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## SUMÁRIO:

1. DO OBJETO .....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....	3
3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO .....	4
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
5. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO .....	8
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	9
9. DOS RECURSOS .....	11
10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	12
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	12
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	13
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	15
<b>ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>40</b>
<b>ANEXO III – MODELO DE CARTA PROPOSTA .....</b>	<b>63</b>
<b>ANEXO IV – MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....</b>	<b>64</b>
<b>ANEXO V – MINUTA DE CONTRATOS .....</b>	<b>74</b>



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG - SAAE Mariana, inscrito no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei federal nº **14.133/21** e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1** O objeto da presente licitação é a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes de informática, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de tecnologia da informação do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.**

**1.2** A licitação será realizada na modalidade de Pregão Eletrônico, através do sistema de Registro de Preços do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

**1.3** Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

**1.4** O presente Registro de Preços será "Interno", conforme o §2º do art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024, no entanto, permitirá sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsto no art. 27 da normativa municipal e nos §§1º e 2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Os itens desta licitação são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. **48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**2.2** Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico **Licitacão Digital.**

**2.3** O licitante se responsabilizará exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances na plataforma digital.



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico.

**2.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação do participante.

**2.6** Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21, bem como:

**2.6.1** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.6.2** Agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante;

**2.6.3** Aqueles cujo objeto social seja incompatível com o objeto desta licitação.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**3.3** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.4** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.5** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**3.6** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**3.7 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- ( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021;

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

( ) Sim, ME    ( ) Sim, EPP    ( ) Não, outros enquadramentos

**3.8** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** Na presente licitação não haverá a inversão de fases, ou seja, a fase de apresentação das propostas, etapa competitiva de lances e julgamento ocorrerá **ANTES** das fases de apresentação das habilitações.

**4.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3** Deverão ser encaminhados, **CONCOMITANTEMENTE**, os documentos de habilitação exigidos em edital e a proposta comercial com a descrição do objeto ofertado e os equivalentes preços unitários e totais. Também deverá ser informado no sistema eletrônico o valor da proposta até a data e hora marcadas para sua abertura, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**4.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**4.5** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.6** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.7** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:**

**5.1.1 Valor unitário e total do item;**

**5.1.2 Marca, modelo e fabricante;**

**5.1.3 Quantidade cotada, devendo-se respeitar a previsão em planilha;**

**5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia, etc.;**

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**6.3** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**6.4** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

**6.5 *O lance deverá ser ofertado pelo menor preço por item.***

**6.6** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.

**6.7** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.8** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.9** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a confirmação do porte da entidade empresarial para fins de verificação empate ficto.

**6.10** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.11** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.

**6.12** A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**6.13** Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for matematicamente possível a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

**6.14** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.15** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação do certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**7.2** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.4.1** Contiver vícios insanáveis;

**7.4.2** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.4.3** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.4.4** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.4.5** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Termo de Referência e Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

### **8.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:**

**a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**

**b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**c) Ato Constitutivo (publicação), contrato ou estatuto social em vigor, comprovante da regular constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

**d) Certificado de regularidade junto ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, Lei no 8.036, de 11 de maio de 1990;**

**e) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Federal (Certidão CONJUNTA Negativa de Débitos referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Receita Federal do Brasil);**

**f) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Estadual;**

**g) Certificado de Regularidade junto a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente;**

**h) Certidão de regularidade de Débitos Trabalhistas, emitida pelo distribuidor de feitos da Justiça do Trabalho.**



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

### 8.3 Habilitação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou em sítio eletrônico caso a comarca da licitante disponha desta ferramenta.**

### 8.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA (ESPECÍFICA)

**Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:**

- **Ser pessoa jurídica e estar em dia com as obrigações perante a Federação, Estado e Municípios**
- **Comprovar através de Notas Fiscais e ou declaração de alguma empresa, que já forneceu alguns dos itens solicitados.**
- **Ser empresa do ramo constante no CNAE.**

## 9 DOS RECURSOS

**9.1** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**9.2** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**9.3** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**9.4** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**9.5** A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**9.6** A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**9.7** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.8** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sede do SAAE localizada à Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580, bairro São Cristóvão, Mariana-MG, CEP 35.425-059, desde que a interessada formalize o pedido, bem como não atrapalhe o andamento regular do processo.

## **10 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1** O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações, estará sujeito às penalidades previstas.

**10.2** Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**10.3** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3** A impugnação e os pedidos de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica pelos seguintes meios: <https://licitar.digital/> ou [licitacao@saaemariana.mg.gov.br](mailto:licitacao@saaemariana.mg.gov.br).



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**11.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1** Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços (conforme minuta do Anexo VI), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**12.2** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da ata de registro de preços, a administração poderá encaminhá-la mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de seu recebimento. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, a juízo da administração, quando solicitado pelo licitante vencedor antes de seu término.

**12.3** Serão formalizadas tantas atas de registro de preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência (Anexo I), com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**12.4** O presente Registro de Preço será "Interno", nos termos do §2º art. 6º do Decreto Municipal 11.833/2024. No entanto, possibilitará a sua utilização por outros órgãos da Administração Pública direta e indireta, conforme previsão do art. 27 da normativa municipal e do §1º e §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

**12.5** A ata de registro de preços poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades da administração pública que não participaram da licitação, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem:

**I)** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

II) O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

III) Os órgãos ou entidades municipais poderão aderir às ARPs formalizadas por órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual, distrital ou municipal.

IV) Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

V) Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.6** Caso o licitante vencedor não assine a ata de registro de preços, independentemente das sanções aplicáveis, a administração reserva-se o direito de convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**12.7** Até a assinatura da ata de registro de preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a administração tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento, podendo convocar licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

**12.8** A ata de registro de preços a ser firmada em decorrência desta licitação poderá ser cancelada pela administração a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 137 e 155 da Lei Federal 14.133/2021.

**12.9** A associação da licitante vencedora com outrem, bem como a cessão, transferência parcial, fusão, cisão ou incorporação, só serão admitidas mediante apresentação de documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências e com o consentimento prévio e expresso da administração, desde que não afete a boa execução do contrato.

## **13 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

**13.4** Prevê-se ainda que, caso seja viável a conversão de um eventual saldo da ata de registro de preços em contrato, será utilizada a minuta padrão da autarquia.

**13.5** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.6** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

**13.7** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os anexos a seguir.

Mariana, 16 de março 2026.

**Ronaldo Camêlo da Silva**  
Diretor Executivo



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## ANEXO I

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Elaborado nos termos do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021,  
que dispõe sobre a fase preparatória das contratações públicas.

#### 1. Descrição da necessidade da contratação

*A presente demanda tem por finalidade atender à necessidade de aquisição de peças e componentes de informática destinados à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de tecnologia da informação utilizados pelos diversos setores da instituição.*

*Considerando o uso contínuo dos computadores e periféricos, bem como o desgaste natural e a obsolescência de componentes como discos rígidos, memórias, fontes de alimentação, cabos e periféricos, faz-se necessária a reposição periódica desses itens para garantir o pleno funcionamento dos sistemas institucionais.*

*A inexistência de peças de reposição em estoque tem ocasionado indisponibilidade de equipamentos, impactando diretamente a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, o que pode comprometer a eficiência da prestação do serviço público.*

*Dessa forma, a contratação é indispensável para assegurar a continuidade das atividades da Autarquia, reduzindo o tempo de inatividade dos equipamentos, evitando a substituição integral de máquinas por falhas pontuais de componentes.*

#### 2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual – PCA

Consta no PCA de 2026, com o DFD 53/2025.

#### 3. Requisitos da contratação

*A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, tendo em vista a natureza contínua da demanda por peças e componentes de informática, cuja necessidade ocorre de forma **eventual e imprevisível**, conforme falhas, desgaste natural ou obsolescência dos equipamentos.*

*Os bens a serem registrados deverão ser **novos, originais, sem uso, não recondicionados e não remanufaturados**, acompanhados de garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme especificações a serem definidas no Termo de Referência.*

*As peças e componentes deverão apresentar **compatibilidade técnica** com os equipamentos de informática utilizados pela Autarquia, admitindo-se produtos **equivalentes ou superiores**, desde que atendam integralmente às especificações mínimas, vedada a indicação de marcas.*



#### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

A contratação por registro de preços permitirá o **fornecimento sob demanda**, mediante emissão de ordem de fornecimento, respeitando os quantitativos registrados, sem obrigatoriedade de contratação da totalidade dos itens estimados. A empresa registrada deverá assegurar a **substituição imediata** dos produtos que apresentarem defeitos, vícios ou desconformidade com as especificações técnicas, sem custos adicionais para a Administração.

Os prazos de entrega deverão ser compatíveis com a necessidade de manutenção dos equipamentos, a fim de evitar a paralisação das atividades administrativas e operacionais, observando-se as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

As empresas vencedoras do certame deverão ter no CNAE, autorização para venda dos produtos.

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

Empresas que tenham em seu CNAE as autorizações para realização de vendas dos produtos solicitados pelo SAAE Mariana.

#### **4. Estimativas das quantidades**

##### **Memorial de Cálculo:**

Em conformidade com o levantamento de demanda, feito pelo técnico responsável pela TI.

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>1</b>	roteador mikrotik routerboard rb4011igs+5hacq2hnd-in unt 4	unt	04
<b>2</b>	par baluns multi hd câmara 4k ultra hd vb 500 p	unt	30
<b>3</b>	cabo displayport p/ hdmi - 2.0m preto ref. hc cd03	unt	40
<b>4</b>	testador e localizador de cabo de rede noyafa 8508	unt	01
<b>5</b>	conector cabo de rede 100 pçs ezrj45 vazado cat5e ez crimp	unt	02
<b>6</b>	patchpainel furukawa cat5e	unt	02
<b>7</b>	soprador ar aspirador profidsional	unt	01
<b>8</b>	protetor eletrônico com 12 tomadas para rack epr 212+ preto 110v/220v 10a	unt	04
<b>9</b>	mouse com fio usb 1600dpi cabo 1.5m preto classic	unt	50
<b>10</b>	mouse pad ergonômico com apoio de pulso macio comprimento x largura 23 cm x 19 cm	unt	50



##### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11	apoio ergonômico para digitação teclado confort reliza nr17	unt	30
12	apoio para pés ergonômico multivisão apoio-pr apoiador com regulagem escritório	unt	30
13	suporte porta gabinete carrinho ajustável rodízios com trava	unt	30
14	mouse sem fio com bateria recarregável	unt	30
15	suporte articulado giro-visão de parede para tv/monitor de 14 até 65 polegadas até 50kg cor preto	unt	06
16	suporte fixo parede para tv/monitor de 14 até 65 polegadas até 50kg cor preto	unt	06
17	fonte atx 600w semi modular 80 plus bronze pfc ativo	unt	20
18	memória servidor 16gb, m393b2g70qh0yh9, ddr3 ecc, pc3-10600r	unt	20
19	pen drive / ssd externo 128 gb usb 3.0 taxa de transferência	unt	08
20	memória ram para pc ddr43200mhz cl16 16gb1x16gb	unt	20
21	ssd 960gb vme, gen3, m.2	unt	20
22	disco sólido interno ssd 960gb sata iii	unt	20
23	fonte 500w atx pc cooler 12cm cor preto silenciosa	unt	20
24	filtro de linha 6 tomadas	unt	20
25	microcomputador desktop: especificação técnica: cpu processador 8-core, 16-threads, 3.8ghz (5.1ghz turbo), cache 16mb, placa mãe lga 1151, memória ddr4 16gb ram, ssd 480gb"; lan gigabit, placa de vídeo 4gb 128bits gddr6. fonte atx 500w real full range, gabinete com placa de vídeo 410mm.	unt	10
26	ssd externo, 1t, sata, leitura 440mb/s, gravação 440mb/s interface usb 3.2	unt	06
27	switch 24 portas rj 45 10/100/1000 gigabit lan gerenciável com kit montável em rack padrão 19"	unt	02
28	roteador/access point rede gigabit ac ap 1250	unt	06



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

29	hd sas capacidade: 12tb, interface: sata, velocidade (rpm): 7200, cache buffer: 256 mb, temperatura, em operação (°c): 5°c – 60°c, tecnologia powerchoice, tecnologia powerbalance	unt	06
30	routerboard mikrotik 750g r3 l4	unt	05
31	monitor led especificações: tamanho: 22", tipo de tela: ips, brilho: 250 cd/m <sup>2</sup> , resolução máxima / mínima: 1920 x 1080 / 1024x768, contraste estático: 1000:1, suporte de cores: 16,7m, pixel pitch: 0,2745 x 0,2745 mm, tempo de resposta: 5ms, revestimento de tela anti-glare (3h), frequência: h: 30 - 83 khz / v: 56 - 75 hz, ângulo de visão: 178° / 178°- suporte de parede (vesa) 75 x 75mm, entradas / saída:, hdmi, hp out, vga, - ajuste de inclinação e altura. acompanhar cabos hdmi, vga, fonte de alimentação e ou cabo de força. garantia: 12 meses de garanti	unt	20
32	bateria gel selada 12v 7ah - tecnologia agmnobreak	unt	20
33	placa de vídeo gddr6 256bits 6gb chip nvidia pciexpress 4.0	unt	20
34	caixa de cabo utp cat6 305 metros homologado anatel	unt	03
35	memoria ddr3 8gb 1.6 ghz	unt	20
36	licença autocad 2025	unt	05
37	teclado usb	unt	20
38	caixa de som para pc	unt	20
39	placa de rede wi-fi pc-i exp	unt	20
40	hardset para pc	unt	20
41	fonte cftv 10ah	unt	04
42	leitor / gravdor de dvd externo	unt	02
43	bateria 2032	unt	40
44	camera cftv hdcvi 2mp	unt	20

Eventuais referências a marcas, modelos ou fabricantes constantes neste Estudo Técnico Preliminar ou posteriormente no Termo de Referência possuem caráter exclusivamente exemplificativo, destinadas a orientar a definição do padrão



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

de qualidade, desempenho, compatibilidade e funcionalidade desejados, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021.

Tais indicações não têm o objetivo de restringir a competitividade do certame, sendo admitida a oferta de produtos de quaisquer marcas, desde que atendam integralmente às especificações técnicas exigidas e apresentem desempenho equivalente ou superior ao referencial adotado.

A comprovação de equivalência deverá ser realizada pelo licitante mediante apresentação de documentação técnica idônea (catálogos, fichas técnicas, manuais ou documentos oficiais do fabricante), sujeita à análise e aprovação pelo setor técnico requisitante, que verificará o atendimento às características e requisitos estabelecidos no edital.

## **5. Levantamento de mercado**

Para atendimento da necessidade identificada, foi realizado levantamento das soluções disponíveis no mercado, considerando as alternativas usualmente adotadas por órgãos e entidades da Administração Pública para manutenção de equipamentos de informática.

Verificou-se que o mercado oferece ampla variedade de peças e componentes de informática padronizados, tais como discos rígidos, unidades de estado sólido (SSD), memórias, fontes de alimentação, placas mãe, periféricos e cabos, produzidos por diversos fabricantes e comercializados por fornecedores especializados, na cidade de Mariana e nas demais cidades da região. Existem várias lojas de suprimentos de informática que podem atender a demanda do SAAE Mariana, tais itens são amplamente disponíveis por meio de fornecimento sob demanda, inclusive em contratações realizadas via Sistema de Registro de Preços, o que possibilita maior flexibilidade na aquisição, redução de estoques e atendimento imediato às necessidades decorrentes de falhas ou substituições pontuais.

Foram analisadas as seguintes alternativas de solução:

- a) Aquisição direta e pontual de peças, mediante processos licitatórios individuais;
- b) Substituição integral de equipamentos defeituosos por novos;
- c) Contratação por meio de registro de preços para fornecimento eventual de peças de informática.

A alternativa de aquisição pontual mostrou-se ineficiente, em razão da morosidade processual e da dificuldade de atender demandas emergenciais. A substituição integral dos equipamentos, por sua vez, revelou-se antieconômica, considerando que grande parte das falhas decorre de defeitos em componentes específicos.

Dessa forma, a contratação por Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais vantajosa, por permitir a aquisição conforme a necessidade real, assegurar competitividade, padronização mínima dos itens e melhor aproveitamento dos recursos públicos, atendendo aos princípios da economicidade e eficiência. A maioria de licitações, de órgãos públicos, encontradas, optam pelo Registro de preços.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**6. Estimativa do valor da contratação**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	roteador mikrotik routerboard rb4011igs+5hacq2h nd-in unt 4	unt	04	R\$ 2.053,04	R\$ 8.212,16
2	par baluns multi hd câmera 4k ultra hd vb 500 p	unt	30	R\$ 46,23	R\$ 1.386,90
3	cabo displayport p/ hdmi - 2.0m preto ref. hc cd03	unt	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
4	testador e localizador de cabo de rede noyafa 8508	unt	01	R\$ 704,95	R\$ 704,95
5	conector cabo de rede 100 pçs ezrj45 vazado cat5e ez crimp	unt	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
6	patchpainel furukawa cat5e	unt	02	R\$ 262,00	R\$ 524,00
7	soprador ar aspirador profisdsional	unt	01	R\$ 368,11	R\$ 368,11

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

<b>8</b>	<i>protetor eletrônico com 12 tomadas para rack epr 212+ preto 110v/220v 10a</i>	<i>unt</i>	<i>04</i>	<i>R\$ 139,77</i>	<i>R\$ 559,08</i>
<b>9</b>	<i>mouse com fio usb 1600dpi cabo 1.5m preto classic</i>	<i>unt</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 29,80</i>	<i>R\$ 1.490,00</i>
<b>10</b>	<i>mouse pad ergonômico com apoio de pulso macio comprimento x largura 23 cm x 19 cm</i>	<i>unt</i>	<i>50</i>	<i>R\$ 14,95</i>	<i>R\$ 747,50</i>
<b>11</b>	<i>apoio ergonômico para digitação teclado confort reliza nr17</i>	<i>unt</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 26,80</i>	<i>R\$ 804,00</i>
<b>12</b>	<i>apoio para pés ergonômico multivisão apoio-pr apoiador com regulagem escritório</i>	<i>unt</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 67,50</i>	<i>R\$ 2.025,00</i>
<b>13</b>	<i>suporte porta gabinete carrinho ajustável rodízios com trava</i>	<i>unt</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 31,99</i>	<i>R\$ 959,70</i>
<b>14</b>	<i>mouse sem fio com bateria recarregável</i>	<i>unt</i>	<i>30</i>	<i>R\$ 57,80</i>	<i>R\$ 1.734,00</i>



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

<b>15</b>	<i>suporte articulado giro-visão de parede para tv/monitor de 14 até 65 polegadas até 50kg cor preto</i>	<i>unt</i>	<i>06</i>	<i>R\$ 169,00</i>	<i>R\$ 1.014,00</i>
<b>16</b>	<i>suporte fixo parede para tv/monitor de 14 até 65 polegadas até 50kg cor preto</i>	<i>unt</i>	<i>06</i>	<i>R\$ 48,00</i>	<i>R\$ 288,00</i>
<b>17</b>	<i>fonte atx 600w semi modular 80 plus bronze pfc ativo</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 233,00</i>	<i>R\$ 4.660,00</i>
<b>18</b>	<i>memória servidor 16gb, m393b2g70qh0yh9, ddr3 ecc, pc3-10600r</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 452,00</i>	<i>R\$ 9.040,00</i>
<b>19</b>	<i>pen drive / ssd externo 128 gb usb 3.0 taxa de transferencia</i>	<i>unt</i>	<i>08</i>	<i>R\$ 349,90</i>	<i>R\$ 2.799,20</i>
<b>20</b>	<i>memória ram para pc ddr43200mhz cl16 16gb1x16gb</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 733,56</i>	<i>R\$ 14.671,20</i>
<b>21</b>	<i>ssd 960gb vme, gen3, m.2</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 839,00</i>	<i>R\$ 16.780,00</i>
<b>22</b>	<i>disco sólido interno ssd 960gb sata iii</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 619,99</i>	<i>R\$ 12.399,80</i>



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

<b>23</b>	<i>fonte 500w atx pc cooler 12cm cor preto silenciosa</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 259,00</i>	<i>R\$ 5.180,00</i>
<b>24</b>	<i>filtro de linha 6 tomadas</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 36,50</i>	<i>R\$ 730,00</i>
<b>25</b>	<i>microcomputador desktop: especificação técnica: cpu processador 8-core, 16-threads, 3.8ghz (5.1ghz turbo), cache 16mb, placa mãe lga 1151, memoria ddr4 16gb ram, ssd 480gb”; lan gigabit, placa de video 4gb 128bits gddr6. fonte atx 500w real full range, gabinete comptaivel com placa de video 410mm.</i>	<i>unt</i>	<i>10</i>	<i>R\$ 5.690,00</i>	<i>R\$ 56.900,00</i>
<b>26</b>	<i>ssd externo, 1t, sata, leitura 440mb/s, gravação 440mb/s interface usb 3.2</i>	<i>unt</i>	<i>06</i>	<i>R\$ 854,05</i>	<i>R\$ 5.124,30</i>
<b>27</b>	<i>switch 24 portas rj 45 10/100/1000 gigabit lan gerenciavel com kit montavel em rack padrao 19”</i>	<i>unt</i>	<i>02</i>	<i>R\$ 1.580,00</i>	<i>R\$ 3.160,00</i>



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

<b>28</b>	<i>roteador/access point rede gigha ac ap 1250</i>	<i>unt</i>	<i>06</i>	<i>R\$ 1.120,00</i>	<i>R\$ 6.720,00</i>
<b>29</b>	<i>hd sas capacidade: 12tb, interface: sata, velocidade (rpm): 7200, cache buffer: 256 mb,temperatura, em operação (°c): 5°c – 60°c,tecnologia powerchoice,tecnologia powerbalance</i>	<i>unt</i>	<i>06</i>	<i>R\$ 2.848,98</i>	<i>R\$ 17.093,88</i>
<b>30</b>	<i>routerboard mikrotik 750g r3 l4</i>	<i>unt</i>	<i>05</i>	<i>R\$ 699,99</i>	<i>R\$ 3.499,95</i>
<b>31</b>	<i>monitor led especificações: tamanho: 22", tipo de tela: ips, brilho: 250 cd/m², resolução máxima / mínima: 1920 x 1080 / 1024x768, contraste estático: 1000:1, suporte de cores: 16,7m, pixel pitch: 0,2745 x 0,2745 mm, tempo de resposta: 5ms, revestimento de tela anti-glare (3h), frequência: h: 30 - 83 khz / v: 56 - 75 hz, ângulo de visão: 178° / 178°- suporte</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 384,00</i>	<i>R\$ 7.680,00</i>



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

	<i>de parede (vesa) 75 x 75mm, entradas / saída:, hdmi, hp out, vga, - ajuste de inclinação e altura. acompanhar cabos hdmi, vga, fonte de alimentação e ou cabo de força. garantia: 12 meses de garanti</i>				
<b>32</b>	<i>bateria gel selada 12v 7ah - tecnologia agmnobreak</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 129,00</i>	<i>R\$ 2.580,00</i>
<b>33</b>	<i>placa de vídeo gddr6 256bits 6gb chip nvidia pciexpress 4.0</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 1.399,99</i>	<i>R\$ 27.999,80</i>
<b>34</b>	<i>caixa de cabo utp cat6 305 metros homologado anatel</i>	<i>unt</i>	<i>03</i>	<i>R\$ 1.300,00</i>	<i>R\$ 3.900,00</i>
<b>35</b>	<i>memoria ddr3 8gb 1.6 ghz</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 150,00</i>	<i>R\$ 3.000,00</i>
<b>36</b>	<i>licença autocad 2025</i>	<i>unt</i>	<i>05</i>	<i>R\$ 7.800,00</i>	<i>R\$ 39.000,00</i>
<b>37</b>	<i>teclado usb</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 35,00</i>	<i>R\$ 700,00</i>
<b>38</b>	<i>caixa de som para pc</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 25,00</i>	<i>R\$ 500,00</i>



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

<b>39</b>	<i>placa de rede wi-fi pc-i exp</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 105,90</i>	<i>R\$ 2.118,00</i>
<b>40</b>	<i>hardset para pc</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 110,00</i>	<i>R\$ 2.200,00</i>
<b>41</b>	<i>fonte cftv 10ah</i>	<i>unt</i>	<i>04</i>	<i>R\$ 82,00</i>	<i>R\$ 328,00</i>
<b>42</b>	<i>leitor / gravador de dvd externo</i>	<i>unt</i>	<i>02</i>	<i>R\$ 122,00</i>	<i>R\$ 244,00</i>
<b>43</b>	<i>bateria 2032</i>	<i>unt</i>	<i>40</i>	<i>R\$ 5,00</i>	<i>R\$ 200,00</i>
<b>44</b>	<i>camera cftv hdcvi 2mp</i>	<i>unt</i>	<i>20</i>	<i>R\$ 273,00</i>	<i>R\$ 5.460,00</i>
					<b>R\$ 277.061,53</b>

O valor estimado para o registro de preço, foi feito com base no cálculo pelo preço de mercado, sendo apenas uma estimativa de **R\$ R\$ 277.061,53** (duzentos e setenta e sete mil, sessenta e um reais e cinquenta e três centavos). O valor exato será apontado no TR.

### **7. Descrição da solução como um todo**

Após a análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade identificada, conclui-se que a contratação por meio de Sistema de Registro de Preços,

por item, para aquisição de peças e componentes de informática é a solução que melhor atende ao interesse público.

A demanda por peças de informática apresenta caráter contínuo, variável e imprevisível, uma vez que decorre de falhas técnicas, desgaste natural e obsolescência dos equipamentos, não sendo possível determinar previamente o momento exato nem a quantidade precisa de itens a serem adquiridos.

A realização de processos licitatórios individuais para cada necessidade mostrou-se ineficiente e onerosa, tanto do ponto de vista administrativo quanto operacional, podendo resultar em paralisação de serviços essenciais em razão do tempo necessário para conclusão dos certames.

A substituição integral de equipamentos, por sua vez, revelou-se antieconômica, considerando que, na maioria dos casos, a manutenção corretiva mediante a troca de componentes específicos é suficiente para restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos.

Nesse contexto, o Sistema de Registro de Preços, por item, permite maior flexibilidade na aquisição, possibilitando o fornecimento sob demanda, sem



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

*obrigatoriedade de contratação da totalidade dos quantitativos estimados, além de proporcionar maior competitividade, padronização mínima dos itens e melhor controle dos gastos públicos.*

*Assim, a solução escolhida mostra-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.*

## **8. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação**

*O parcelamento do objeto mostra-se técnica e economicamente viável, tendo em vista que as peças e componentes de informática a serem adquiridos são bens divisíveis, independentes entre si e passíveis de fornecimento por diferentes fornecedores, sem prejuízo ao conjunto da contratação.*

*A adoção do parcelamento por item possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de empresas de diferentes portes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.*

*Além disso, o parcelamento contribui para a economicidade, uma vez que possibilita a obtenção de melhores preços por item, evitando a contratação conjunta de produtos com características e valores distintos, o que poderia elevar o custo final da contratação.*

*Considerando que a contratação será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, o parcelamento também favorece o fornecimento sob demanda, permitindo à Administração adquirir apenas os itens e quantitativos efetivamente necessários, conforme a ocorrência das demandas de manutenção.*

*Dessa forma, o parcelamento do objeto atende às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, promovendo maior eficiência, competitividade e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, sem prejuízo à execução contratual ou à qualidade dos produtos adquiridos.*

## **9. Demonstrativo dos resultados pretendidos**

*Com a implementação da contratação por meio de Sistema de Registro de Preços para aquisição de peças e componentes de informática, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:*

- a) Assegurar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, por meio da rápida manutenção e recuperação dos equipamentos de informática;*
- b) Reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, evitando prejuízos às atividades institucionais decorrentes de falhas técnicas;*
- c) Promover maior economicidade, ao possibilitar a substituição de componentes específicos, evitando a aquisição desnecessária de novos equipamentos completos;*
- d) Garantir maior flexibilidade e eficiência no processo de aquisição, permitindo a compra sob demanda, conforme a real necessidade da Administração;*
- e) Melhorar o planejamento e o controle dos gastos públicos, por meio do registro prévio de preços e da padronização mínima dos itens adquiridos;*

- f) *Aumentar a segurança operacional e a confiabilidade dos sistemas de informação, contribuindo para o desempenho adequado das atividades institucionais;*
- g) *Assegurar a aderência às normas legais vigentes, fortalecendo a governança e a boa gestão dos recursos públicos.*

#### **10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato**

*Previamente à celebração do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração deverá adotar as seguintes providências:*

- a) *Realizar a adequada definição do objeto, com a descrição clara e precisa das especificações técnicas mínimas das peças e componentes de informática, vedada a indicação de marcas, de modo a assegurar ampla competitividade;*
- b) *Efetuar a estimativa de quantidades com base no histórico de consumo, nas demandas recorrentes e na expectativa de uso durante o período de vigência da ata de registro de preços;*
- c) *Proceder à pesquisa de preços, observando metodologia compatível com as normas vigentes, a fim de estimar os valores de mercado e assegurar a vantajosidade da contratação;*
- d) *Verificar a disponibilidade orçamentária, assegurando que as despesas decorrentes das futuras contratações estejam previstas no orçamento vigente, ainda que a contratação se dê de forma eventual;*
- e) *Elaborar e aprovar o Termo de Referência, contendo todas as condições de fornecimento, prazos, critérios de aceitação, garantias e penalidades aplicáveis;*
- f) *Definir os critérios de fiscalização e gestão da ata de registro de preços, com a designação formal dos responsáveis pelo acompanhamento e controle da execução;*
- g) *Adotar as providências administrativas necessárias para a publicação do edital, condução do processo licitatório e formalização da ata de registro de preços, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.*

#### **11. Contratações correlatas e/ou interdependentes**

*Para a execução da presente contratação, não há necessidade de celebração de **contratações correlatas ou interdependentes** que condicionem ou inviabilizem o fornecimento das peças e componentes de informática objeto deste Estudo Técnico Preliminar.*

*As aquisições previstas são de natureza **autônoma**, podendo ser realizadas de forma independente, uma vez que se referem ao fornecimento de bens comuns e padronizados, destinados à manutenção dos equipamentos de informática já existentes na instituição.*

*Eventuais contratações de serviços de manutenção de equipamentos de informática, suporte técnico ou tecnologia da informação, quando existentes, **não se configuram como condição prévia ou obrigatória** para a efetivação da presente contratação, podendo ocorrer de forma independente, conforme necessidade da Administração.*



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não depende de outros contratos para sua viabilização, não havendo interdependência que comprometa sua execução.

## **12. Descrição de possíveis impactos ambientais**

A contratação para aquisição de peças e componentes de informática não apresenta impactos ambientais significativos, uma vez que se trata da aquisição de **bens comuns, de pequeno porte e baixo potencial poluidor**.

Os possíveis impactos ambientais estão relacionados, principalmente, à **geração de resíduos eletrônicos** decorrentes da substituição de componentes defeituosos ou obsoletos, bem como ao consumo de recursos naturais empregados na fabricação dos produtos.

Como medida mitigadora, a Administração poderá adotar práticas voltadas à **destinação ambientalmente adequada dos resíduos eletrônicos**, observando as normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere ao descarte ou à reciclagem de equipamentos e componentes inutilizados.

A contratação também contribui de forma indireta para a **sustentabilidade**, ao prolongar a vida útil dos equipamentos de informática por meio da manutenção corretiva, reduzindo a necessidade de descarte prematuro de máquinas completas e a consequente geração de resíduos.

Dessa forma, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são **limitados e controláveis**, não comprometendo o meio ambiente quando observadas as boas práticas de gestão e descarte de resíduos.

## **13. Declaração de viabilidade**

Diante das análises realizadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para aquisição de peças e componentes de informática, por meio de Sistema de Registro de Preços, mostra-se viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

A solução proposta atende adequadamente à necessidade da Administração, permitindo a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática, assegurando a continuidade dos serviços administrativos e operacionais, com observância aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

Verificou-se que o mercado dispõe de fornecedores capazes de atender às especificações técnicas exigidas, com ampla competitividade e condições compatíveis com a realidade da Administração Pública.

Ademais, a contratação está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, não havendo impedimentos técnicos, legais ou orçamentários que inviabilizem sua realização.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

*Assim, declara-se viável a contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo para a elaboração do Termo de Referência e adoção das providências administrativas cabíveis.*

**Mariana, 05 de fevereiro 2026.**

---

**Caetano de Mello Etrusco Carneiro**

*Chefe do Departamento de Comunicação e Relações Institucionais*



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

## ANEXO II

## TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes de informática, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de tecnologia da informação do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	roteador mikrotik routerboard rb4011igs+5hacq2hnd-in unt 4	unit	04	R\$ 2.053,04	R\$ 8.212,16
2	par baluns multi hd câmara 4k ultra hd vb 500 p	unit	30	R\$ 46,23	R\$ 1.386,90
3	cabo displayport p/hdmi - 2.0m preto ref. hc cd03	unit	40	R\$ 37,50	R\$ 1.500,00
4	testador e localizador de cabo de rede noyafa 8508	unit	01	R\$ 704,95	R\$ 704,95
5	conector cabo de rede 100 pçs ezrj45 vazado cat5e ez crimp	unit	02	R\$ 38,00	R\$ 76,00
6	patchpainel furukawa cat5e	unit	02	R\$ 262,00	R\$ 524,00
7	soprador ar aspirador profisdsional	unit	01	R\$ 368,11	R\$ 368,11
8	protetor eletrônico com 12 tomadas para rack epr 212+ preto 110v/220v 10a	unit	04	R\$ 139,77	R\$ 559,08
9	mouse com fio usb 1600dpi cabo 1.5m preto classic	unit	50	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
10	mouse pad ergonômico com apoio de pulso macio comprimento x largura 23 cm x 19 cm	unit	50	R\$ 14,95	R\$ 747,50



## Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

11	apoio ergonômico para digitação teclado confort reliza nr17	unit	30	R\$ 26,80	R\$ 804,00
12	apoio para pés ergonômico multivisão apoio-pr apoiador com regulagem escritório	unit	30	R\$ 67,50	R\$ 2.025,00
13	suporte porta gabinete carrinho ajustavel rodizios com trava	unit	30	R\$ 31,99	R\$ 959,70
14	mouse sem fio com bateria recarregavel	unit	30	R\$ 57,80	R\$ 1.734,00
15	suporte articulado girovisão de parede para tv/monitor de 14 até 65 polegadas até 50kg cor preto	unit	06	R\$ 169,00	R\$ 1.014,00
16	suporte fixo parede para tv/monitor de 14 até 65 polegadas até 50kg cor preto	unit	06	R\$ 48,00	R\$ 288,00
17	fonte atx 600w semi modular 80 plus bronze pfc ativo	unit	20	R\$ 233,00	R\$ 4.660,00
18	memória servidor 16gb, m393b2g70qh0yh9, ddr3 ecc, pc3-10600r	unit	20	R\$ 452,00	R\$ 9.040,00
19	pen drive / ssd externo 128 gb usb 3.0 taxa de transferencia	unit	08	R\$ 349,90	R\$ 2.799,20
20	memória ram para pc ddr43200mhz cl16 16gb1x16gb	unit	20	R\$ 733,56	R\$ 14.671,20
21	ssd 960gb vme, gen3, m.2	unit	20	R\$ 839,00	R\$ 16.780,00
22	disco sólido interno ssd 960gb sata iii	unit	20	R\$ 865,83	R\$ 17.316,60
23	fonte 500w atx pc cooler 12cm cor preto silenciosa	unit	20	R\$ 269,00	R\$ 5.380,00
24	filtro de linha 6 tomadas	unit	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
25	microcomputador desktop: especificação técnica: cpu processador 8-core, 16-threads, 3.8ghz (5.1ghz turbo), cache 16mb, placa mãe lga	unit	10	R\$ 5.690,00	R\$ 56.900,00



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

	1151, memoria ddr4 16gb ram, ssd 480gb"; lan gigabit, placa de video 4gb 128bits gddr6. fonte atx 500w real full range, gabinete comptaivel com placa de video 410mm.				
26	ssd externo, 1t, sata, leitura 440mb/s, gravação 440mb/s interface usb 3.2	unit	06	R\$ 854,05	R\$ 5.124,30
27	switch 24 portas rj 45 10/100/1000 gigabit lan gerenciavel com kit montavel em rack padrao 19"	unit	02	R\$ 1.580,00	R\$ 3.160,00
28	roteador/access point rede gigha ac ap 1250	unit	06	R\$ 1.120,00	R\$ 6.720,00
29	hd sas capacidade: 12tb, interface: sata, velocidade (rpm): 7200, cache buffer: 256 mb, temperatura, em operação (°c): 5°c – 60°c, tecnologia powerchoice, tecnologia powerbalance	unit	06	R\$ 2.848,98	R\$ 17.093,88
30	routerboard mikrotik 750g r3 l4	unit	05	R\$ 699,99	R\$ 3.499,95
31	monitor led especificações: tamanho: 22", tipo de tela: ips, brilho: 250 cd/m², resolução máxima / mínima: 1920 x 1080 / 1024x768, contraste estático: 1000:1, suporte de cores: 16,7m, pixel pitch: 0,2745 x 0,2745 mm, tempo de resposta: 5ms, revestimento de tela anti-glare (3h), frequência: h: 30 - 83 khz / v: 56 - 75 hz, ângulo de visão: 178° / 178°- suporte de parede (vesa) 75 x	unit	20	R\$ 384,00	R\$ 7.680,00



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

	75mm, entradas / saída:, hdmi, hp out, vga, - ajuste de inclinação e altura. acompanhar cabos hdmi, vga, fonte de alimentação e ou cabo de força. garantia: 12 meses de garanti				
32	bateria gel selada 12v 7ah - tecnologia agmnobreak	unit	20	R\$ 129,00	R\$ 2.580,00
33	placa de vídeo gddr6 256bits 6gb chip nvidia pciexpress 4.0	unit	20	R\$ 1.399,99	R\$ 27.999,80
34	caixa de cabo utp cat6 305 metros homologado anatel	unit	03	R\$ 1.300,00	R\$ 3.900,00
35	memoria ddr3 8gb 1.6 ghz	unit	20	R\$ 150,00	R\$ 3.000,00
36	licença autocad 2025	unit	05	R\$ 7.790,00	R\$ 38.950,00
37	teclado usb	unit	20	R\$ 32,00	R\$ 640,00
38	caixa de som para pc	unit	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
39	placa de rede wi-fi pc-i exp	unit	20	R\$ 101,90	R\$ 2.038,00
40	hardset para pc	unit	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
41	fonte cftv 10ah	unit	04	R\$ 89,84	R\$ 359,36
42	leitor / gravdor de dvd externo	unit	02	R\$ 128,83	R\$ 257,66
43	bateria 2032	unit	40	R\$ 4,24	R\$ 169,60
44	camera cftv hdcvi 2mp	unit	20	R\$ 276,90	R\$ 5.538,00
<b>TOTAL</b>					R\$ 281.940,95

O valor total estimado é R\$ 281.940,95 ( duzentos e oitenta e um mil, novecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)

**2. Vigência**

2.1 O contrato terá vigência de 12 meses.

2.2 Há possibilidade de prorrogação?

( X ) SIM.

**3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação**



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

*A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática pertencentes ao órgão, os quais são indispensáveis à execução das atividades administrativas, operacionais e técnicas desenvolvidas pelos diversos setores.*

*Atualmente, o parque tecnológico institucional demanda substituições periódicas de peças e componentes em razão do desgaste natural decorrente do uso contínuo, da obsolescência tecnológica e de eventuais falhas técnicas. A inexistência de estoque mínimo de peças compromete a celeridade na solução de problemas técnicos, podendo ocasionar paralisação de atividades essenciais, prejuízo à prestação de serviços da autarquia e redução da eficiência administrativa.*

*A aquisição de peças e componentes de informática permitirá:*

*Redução do tempo de inatividade dos equipamentos; Maior economicidade, ao viabilizar manutenção em substituição à aquisição de novos equipamentos; Melhoria no desempenho das máquinas existentes; Continuidade dos serviços prestados à população; Planejamento adequado da reposição de componentes.*

*Destaca-se que a contratação está alinhada ao planejamento institucional, sendo medida necessária para garantir a continuidade do serviço público, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade administrativa previstos na legislação vigente.*

#### **4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto**

*A solução consiste na realização de procedimento licitatório para **Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de peças e componentes de informática**, com fornecimento parcelado conforme demanda da Administração.*

*A adoção do sistema de registro de preços permitirá:*

*Formação de estoque mínimo estratégico; Atendimento ágil às demandas de manutenção; Redução do tempo de inatividade dos equipamentos; Maior economicidade, evitando contratações emergenciais; Melhor planejamento financeiro e operacional.*

*As peças deverão ser novas, de primeiro uso, compatíveis com os equipamentos existentes e atender às especificações técnicas definidas no Termo de Referência. Com a implementação da solução, espera-se a Continuidade dos serviços administrativos, a melhoria do desempenho dos equipamentos, redução de custos com substituição integral de máquinas, aumento da eficiência na gestão do parque tecnológico.*

#### **5. Requisitos da contratação**

##### **5.1 Requisito Geral**

*A contratação deverá observar os seguintes requisitos:*

- Fornecimento de peças e componentes de informática novos, de primeiro uso, não recondicionados;*
- Compatibilidade com os equipamentos existentes no parque tecnológico do órgão;*
- Atendimento às especificações técnicas mínimas descritas no Termo de Referência;*

- *Conformidade com normas técnicas aplicáveis (ABNT, ISO ou equivalentes, quando couber);*
- *Garantia mínima contra defeitos de fabricação.*

## **5.2 Requisitos Técnicos**

*As peças deverão:*

- *Possuir especificações compatíveis com os modelos de equipamentos utilizados pelo órgão;*
- *Atender aos padrões de desempenho e segurança exigidos pelo fabricante;*
- *Ser entregues em embalagem original e lacrada;*
- *Conter identificação do fabricante, modelo e demais informações técnicas necessárias.*

## **5.3 Requisitos de Qualidade**

- *Produtos com garantia mínima de 12 (doze) meses, salvo quando o fabricante oferecer prazo superior;*
- *Substituição de peças defeituosas no prazo máximo a ser definido 30 dias corridos*
- *Atendimento às condições de armazenamento e transporte adequadas.*

## **5.4 Requisitos de Entrega**

- *Fornecimento parcelado, conforme demanda;*
- *Entrega no endereço indicado pela Administração;*
- *Acompanhamento de nota fiscal e demais documentos exigidos.*

## **5.5 Requisitos de Sustentabilidade**

- *Preferência por produtos com maior eficiência energética;*
- *Embalagens recicláveis, quando possível;*
- *Descarte ambientalmente adequado de componentes substituídos.*

## **6. Modelo de execução do objeto**

6.1 *O prazo de entrega dos produtos será de 30 dias, contados da data do e-mail solicitando o material, em remessa única.*

6.2 *Caso não seja possível a entrega no prazo previsto, a empresa deverá requerer, motivada e tempestivamente, a prorrogação do prazo, a qual somente ocorrerá se a justificativa for aceita pela Administração, ressalvados as situações de caso fortuito e força maior.*

6.3. *Todo material solicitado deverá ser entregue no almoxarifado do SAAE Mariana, situado na Rua José Raimundo de Figueiredo, 580, no horário de 07:00h às 11:00h e 12:00h às 16:00h.*

6.4 *As empresas vencedoras do certame que não cumprirem as exigências do contrato serão notificadas formalmente.*

## **7. Modelo de gestão do contrato**

7.1 *Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal Portaria 21/2024 e obedecerão às seguintes rotinas adicionais.*



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

7.2 O gestor do contrato será Caetano de Mello Etrusco Carneiro e o fiscal será Igor Alves Monteiro.

## **8. Recebimento do Objeto**

8.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos sem ônus para a Administração.

8.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

## **9. Critérios de medição e de pagamento**

### **Liquidação**

9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10(dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

### **Prazo de pagamento**

9.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30(trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, no corpo da NF.

## **10. Forma e critérios de seleção do fornecedor**

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, por item.

## **11. Exigências de habilitação**

11.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.1.1 Ser pessoa jurídica e estar em dia com as obrigações perante a Federação, Estado e Municípios

11.1.2 Comprovar através de Notas Fiscais e ou declaração de alguma empresa, que já forneceu alguns dos itens solicitados.

11.1.3 Ser empresa do ramo constante no CNAE.

## **12. Estimativas do valor da contratação**

12.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 283.169,95 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**13. Adequação orçamentária**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento na seguinte dotação:

**FICHA 11 -17.122.0027.6007.3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO -1500  
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

Mariana, 23 de fevereiro de 2026.

---

**Caetano de Mello Etrusco Carneiro**  
**Chefe do Departamento de comunicação.**



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

**ANEXO III****MODELO DE CARTA PROPOSTA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**

Local e data,

À COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA  
**DATA DO JULGAMENTO: 31/03/2026 - 08:00 H**

Prezados Senhores:

Declaramos aceitos os termos do edital do Pregão Eletrônico PRGE Nº 005/2026, e apresentamos-lhes nossa proposta para a **Registro de preços para futura e eventual aquisição de peças e componentes de informática, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de tecnologia da informação do órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.**, conforme relação quantitativa especificada no ANEXO II - Termo de Referência do Edital nº 05/2026.

Declaramos ainda, que, os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital.

**PREÇO:**

**RELACIONAR OS ITENS APRESENTADOS NO ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA), NA ORDEM EM QUE SE APRESENTAM, INFORMANDO A DESCRIÇÃO, MARCA/MODELO (QUANDO HOVER), UNIDADE, QUANTIDADE, PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL DE CADA ITEM, BEM COMO DEMAIS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NESTE EDITAL.**

O valor global da proposta é de R\$.....

O prazo de validade da proposta é de ..... (.....) dias, contados a partir da data de julgamento da licitação.

Atenciosamente,

RESPONSÁVEL LEGAL (nome legível e assinatura)

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ:

TELEFONE/E-MAIL:

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

## ANEXO IV

## MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PROCESSO Nº 007/2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026**  
**REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Mariana/MG - SAAE Mariana, com sede na Rua José Raimundo Figueiredo, nº 580 - São Cristóvão, Mariana/MG, CEP 35.425-059, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.711.512/0001-05, neste ato representado pelo Sr. Diretor Executivo ....., nomeado(a) pela Portaria nº..... de..... de..... de 202...., publicada no ..... de ..... de..... de....., portador da matrícula funcional nº....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2026, publicada no ..... de ...../...../202...., processo administrativo n.º 006/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas portarias 132 e 133 de 13 de julho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa, no sistema de registro de preços, para execução de serviços, com fornecimento de materiais, para padronização de ligações de água e instalação de hidrômetros na cidade de Mariana, Minas Gerais, especificado(s) no(s) item(ns)..... do..... Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação nº 004/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
	Especificação	Marca (se exigida no Edital)	Modelo (se exigido no Edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un.	Prazo garantia ou validade
X								

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
 Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
 CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA/MG.

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual,

distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no *regulamento do órgão*.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no *regulamento do órgão*; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, do *regulamento do órgão*.

## 10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital 04/2026.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (*regulamento do órgão*), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (*regulamento do órgão*).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.3.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços;

b) der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata de Registro de Preços;

f) praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

10.3.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata de Registro de Preço, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

iv. Multa:

1. Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias de atraso;

2. Moratória de 0.5% (por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total da Ata de Registro de Preços por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.3.1, de 5% do valor da Ata de Registro de Preços.

5. Compensatória, para a inexecução total da Ata de Registro de Preços prevista na alínea “c” do subitem 10.3.1 de 10% do valor da Ata de Registro de Preços

6. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

7. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.3.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (cinco décimos por cento).

8. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.3.1, a multa será de 5% do valor da Ata de Registro de Preços

10.3.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.3.4. Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

10.3.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

10.3.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10.5. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.6. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL*.

*11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ..... (.....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data,  
Assinaturas

**Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s).**



### Endereço

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**Anexo:**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Prazo garantia ou validade



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
...../....., CELEBRADO ENTRE A  
NOME DO ÓRGÃO E  
.....  
....

A NOME DO ÓRGÃO, com sede em ....., CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada pelo *Prefeito/Secretário/Presidente* ..... (nome), doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto**

1.1. *Aquisição de/Contratação de serviços de* ..... nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e demais anexos.

<b>GRUPO</b> <i>(se não aplicável, deletar)</i>	<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFIC AÇÃO</b>	<b>UNIDAD E DE MEDIDA</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b> <i>(se for sigiloso, registrar)</i>	<b>VALOR TOTAL</b> <i>(se for sigiloso, registrar)</i>
	<b>1</b>					
	<b>2</b>					
	<b>3</b>					
	...					



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

1.2. Todas as disposições constantes da Proposta do contratado, do Termo de Referência, do Edital da Licitação e demais anexos integram e vinculam a presente contratação independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – Vigência e prorrogação**

- 2.1. A duração da vigência será: .....
- 2.2. Há possibilidade de prorrogação?  
( ) Não. Em razão de:  
( ) Sim. Número de meses e fundamento legal:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – Valor**

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA QUARTA – Execução, gestão, prazos, condições, entrega e recebimento**

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto estão previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA QUINTA – Subcontratação**

- 5.1. A subcontratação somente será possível se prevista no termo de referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – Pagamento**

- 6.1. O prazo para pagamento demais condições para pagamento estão previstos no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Reajuste**

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, aplicando-se o índice IPCA (ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do contratante**



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.9. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - Obrigações do contratado**

- 9.1. São obrigações do Contratado:
- 9.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar previamente ao contratante os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto de entrega, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Entregar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal (ou Distrital) do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



#### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta;
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Garantia de execução**

10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

OU

10.2. *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a X% (XXXX por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.*

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Infrações e sanções administrativas**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

d) Multa:

- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Moratória de 0.5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias. Após 30 (trinta) dias corridos de atraso, a CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela, até o limite de 15% (quinze por cento).
- Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.8. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Proteção de dados pessoais**

12.1 - A Contratada obriga-se a observar a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, não colocando a Contratante em situação de violação das leis de privacidade, em especial, a Lei nº 13.709, de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

12.2 - É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste contrato, ressalvadas as hipóteses de autorização legal ou expressamente previstas neste ajuste ou em seus anexos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Política de anticorrupção**

13.1 A Contratada obriga-se a seguir políticas de anticorrupção, vedando o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, em especial o disposto na Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional



### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

ou estrangeira, e na Lei federal nº 9.613, de 3 de março de 1998, que dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Extinção contratual**

##### **Contrato por escopo:**

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**OU**

##### **Contrato de serviço ou fornecimento contínuo:**

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Adequação orçamentária**



##### **Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Casos omissos**

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Alterações**

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Intimações, notificações e comunicações**

18.1 A Contratada concorda em receber intimações, notificações ou qualquer forma de comunicação da Contratante por meio do correio eletrônico adiante informado:

E-mail: .....

18.2 A Contratada obriga-se a informar à Contratante acerca de qualquer atualização ou mudança de correio eletrônico, durante toda a vigência contratual, não se responsabilizando a Contratante por prejuízos decorrentes de sua inércia.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Publicação**

19.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – Foro**

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Mariana, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local, data.

  

---

**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



www.saaemariana.mg.gov.br

Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Testemunha 1

\_\_\_\_\_  
Testemunha 2



**Endereço**

Rua José Raimundo Figueiredo  
Nº 580 – Bairro São Cristóvão  
CEP- 35425-059



31 3558-3060



[www.saaemariana.mg.gov.br](http://www.saaemariana.mg.gov.br)